

Resolução nº 2.881



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

**COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E
ORÇAMENTO (Artigo 220 Inc. III do R.I.)**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 096

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Legitação e Assessoria Jurídica	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
2881	01 R

Ementa: Dispõe sobre Emenda à Resolução n.º 1.707/95.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS
PROMULGAMOS A SEGUINTE EMENDA À RESOLUÇÃO N.º 1.707/95:**

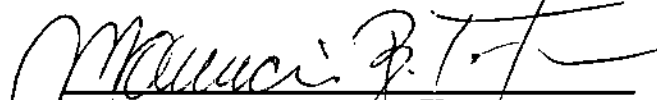
Art. 1º - Acrescentar ao artigo 15 da Resolução n.º 1.707/95 mais um parágrafo que será o 2º, passando o parágrafo 2º, já existente, para parágrafo 3º.

“§ 2º - Havendo destituição ou renúncia, isoladamente ou em conjunto, no período de recesso parlamentar, serão convocadas sessões extraordinárias para proceder a eleição do membro ou membros da Mesa Diretora.”

Justificativa:

A inclusão desta Emenda à Resolução n.º 1.707/95 torna-se imprescindível, em razão do assunto a ser tratado nos artigos 15 e 16, seus Incisos e Parágrafos, e artigo 213 da Resolução n.º 1.707/95, porém de forma não tão explícita como exige matérias desta relevância.

Sala Presidente Getúlio Vargas, 29 de novembro de 2005



Maurício Batista - Presidente


Walmir Vitor de Souza - Membro


Pedro Magalhães - Membro







Câmara Municipal de Volta Redonda /RJ

Consultoria Jurídica

PARECER DE RESOLUÇÃO 13/05

Da: Consultoria Jurídica
Para: Divisão de Expediente
Projeto de Resolução n° 096/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2881	02	R

Em atendimento a solicitação feita pela Divisão de Expediente desta Casa Legislativa, em que a mesma nos remete pedido para exarar parecer, sobre o Projeto de Resolução acima referenciado de autoria do nobre Vereador Maurício Batista, descrito com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A EMENDA À RESOLUÇÃO N° 1707/95"

Eis o presente relatório:

Em sua justificativa, ressalta o nobre Vereador que a inclusão desta Emenda torna-se imprescindível, em razão do assunto a ser tratado nos artigos 15 e 16, seus incisos e parágrafos, e artigo 213 da Resolução 1707/95, tratar-se de matéria de suma importância.

Desta forma, essa Consultoria Jurídica entende a pretensão do nobre Vereador, porém cumpre-nos ressaltar que para haver qualquer alteração no Regimento Interno desta Casa Legislativa, necessário será o voto de 2/3 (dois terços) dos Membros desta Casa.

Sendo assim, baseamo-nos na justificativa legal prevista na Lei Orgânica do Município (LOM), averbada em seu artigo 30, a saber:

Artigo 30 - Competem a Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

I - Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;



Câmara Municipal de Volta Redonda /RJ

Consultoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.881	03	R

II – Elaborar seu Regimento Interno.

Ainda em concordância com o próprio Regimento Interno desta Casa, mister se faz transcrever também o artigo 22, a saber:

Artigo 22 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Edilidade mediante proposta:

I – De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II – Da Mesa;

III – De uma das Comissões da Câmara.

Isto posto, essa Consultoria Jurídica entende, que a tramitação do presente Projeto de Resolução dependerá do voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa Legislativa, e cabendo todavia, a decisão maior ao Douto e Soberano Plenário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2005.

Kátia Dalboni
Procuradora Geral do Legislativo
Matrícula N°706



282

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2881	04	R

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constitucional, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: _____

ASSUNTO: PR 096/05

João Faria

Sala Getúlio Vargas, 05 de dezembro de 2005

Assinatura do Relator

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR096/05

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

LIDO
 Em 01 / 12 / 2005
 SECRETARIA

11 Vereadores presentes
 - 10 votos pela aprovação
 - 01 voto contra (Ver Francisco Chagas)

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO
 EM 15 / 12 / 2005
 SECRETARIA

As Comissões de Justiça
 Para relatar.
 V. Redonda, 01 / 12 / 05
 Presidente

- 12 Vereadores presentes
 - 11 votos pela aprovação
 - 01 voto pela rejeição
 - sem emenda

Comissão de Justiça
 Recebi para parecer em 01/12/05
 Presidente

Promulgada a Resolução
 nº 2889 em 16/12/05.

A CCD,
 Para publicação.
 Em 22/12/05
 (22/12/05)

Encaminhado cópia
 aos Vereadores, Conselho
 e Poder Judiciário com
 meu parecer nº 1241 e
 CCD.
 Data 05/12/05

A DDA,
 Para arquivar.

Lucaschen
 Fátima de Souza
 Aux. Adm. Mat. 011681

Em 28/12/05
 E.ª de Conceição de Fátima Souza
 Chefe do GRAP
 Matr. 548

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
 EM 05 / 12 / 05
 SECRETARIA

RECEBIDO EM 13/01/06
Galvina



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 2.881

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2.881	07	R

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Acrescentar ao artigo 15 da Resolução nº 1.707/95 mais um parágrafo que será o 2º, passando o parágrafo 2º, já existente, para parágrafo 3º.
"§ 2º - Havendo destituição ou renúncia, isoladamente ou em conjunto, no período de recesso parlamentar, serão convocadas sessões extraordinárias para proceder a eleição de membro ou membros da Mesa Diretora"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

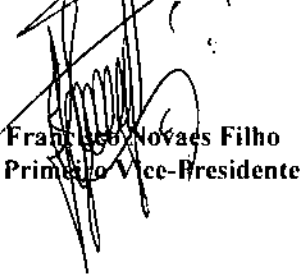
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 16 de dezembro de 2005


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 096/05

Autoria: Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento



RESOLUÇÃO Nº 2.881
EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Acrescentar ao artigo 15 da Resolução nº 1.707/95 mais um parágrafo que será o 2º, passando o parágrafo 2º, já existente, para parágrafo 3º.
§ 2º - Havendo destituição ou renúncia, isoladamente ou em conjunto, no período de recesso parlamentar, serão convocadas sessões extraordinárias para proceder a eleição do membro ou membros da Mesa Diretora.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 16 de dezembro de 2005

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente
PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário
EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário
FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente
WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 649 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE DEZEMBRO DE 2005

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 2.881

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

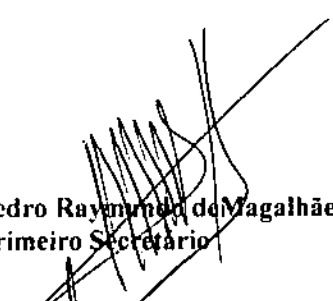
Artigo 1º - Acrescentar ao artigo 15 da Resolução nº 1.707/95 mais um parágrafo que será o 2º, passando o parágrafo 2º, já existente, para parágrafo 3º.
"§ 2º - Havendo destituição ou renúncia, isoladamente ou em conjunto, no período de recesso parlamentar, serão convocadas sessões extraordinárias para proceder a eleição do membro ou membros da Mesa Diretora"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2005


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 096/05

Autoria: Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento





Cópia

RESOLUÇÃO Nº 2.881

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Acrescentar ao artigo 15 da Resolução nº 1.707/95 mais um parágrafo que será o 2º, passando o parágrafo 2º, já existente, para parágrafo 3º.

“§ 2º - Havendo destituição ou renúncia, isoladamente ou em conjunto, no período de recesso parlamentar, serão convocadas sessões extraordinárias para proceder a eleição do membro ou membros da Mesa Diretora”

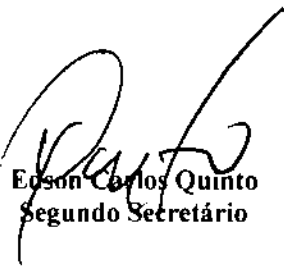
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

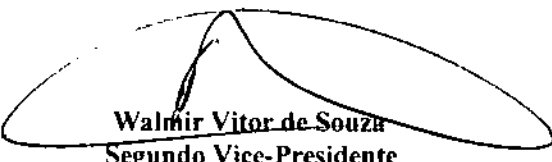
Volta Redonda, 16 de dezembro de 2005


Paulo Cesar Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edison Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Waldir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 096/05

Autoria: Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 2.881

EMENTA: DISPÕE SOBRE EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

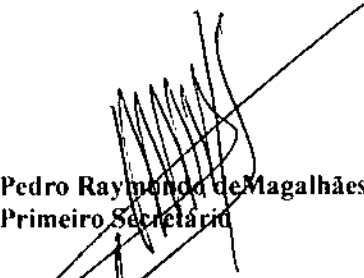
Artigo 1º - Acrescentar ao artigo 15 da Resolução nº 1.707/95 mais um parágrafo que será o 2º, passando o parágrafo 2º, já existente, para parágrafo 3º.
"§ 2º - Havendo destituição ou renúncia, isoladamente ou em conjunto, no período de recesso parlamentar, serão convocadas sessões extraordinárias para proceder a eleição do membro ou membros da Mesa Diretora"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 16 de dezembro de 2005


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 096/05

Autoria: Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento

